



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de limpeza – Nº **30-10/08/2018**

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística, da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar limpeza de terreno – art.2º deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito:

FATIMA VICENTE VALENTIM

RUA JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, 209 - RESIDENCIAL DAIANE
Ref. Cadastral: 23.2.3.1419.230.1 Dt. Notif.: 02/04/2018
Auto N.º: 2.354/2.018 Valor da Multa: 378,00 UFM

THAIS CARBONARIO CALDEIRA

RUA AURORA LISBOA, 650 - JARDIM MARACANÃ
Ref. Cadastral: 26.1.6.707.179.1 Dt. Notif.: 07/06/2018
Auto N.º: 2.262/2.018 Valor da Multa: 189,00 UFM

MARIA DALGIZA LISBOA DE TORRES

RUA TIJUCA, 180 - JARDIM GUANABARA
Ref. Cadastral: 26.2.5.218.216.1 Dt. Notif.: 25/04/2018
Auto N.º: 2.462/2.018 Valor da Multa: 295,50 UFM

JOSE ARLINDO RUBINO LAHOS

RUA ARMANDO ABBADE, 140 - JARDIM SÃO FRANCISCO
Ref. Cadastral: 26.2.6.102.317.1 Dt. Notif.: 16/05/2018
Auto N.º: 2.467/2.018 Valor da Multa: 457,50 UFM

FRANCISCO DE ASSIS DE VASCONCELOS COSTA

RUA JOSÉ LAPERUTA FILHO, 29 Ex 60 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1306.210.1 Dt. Notif.: 02/05/2018
Auto N.º: 2.421/2.018 Valor da Multa: 540,00 UFM

ROGERIO GONCALVES RAMOS

RUA JOSÉ LAPERUTA FILHO, 17 EX 80 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1306.263.1 Dt. Notif.: 02/05/2018
Auto N.º: 2.424/2.018 Valor da Multa: 540,00 UFM

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **09 de Agosto de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Edital de Multa de Muro/Passeio Inexistente ou irregular. – Nº **27-10/08/2018**

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO", para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar muro e Passeio inexistente ou irregular – art.3º, deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

FATIMA VICENTE VALENTIM

RUA JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, 209 - RESIDENCIAL DAIANE
Ref. Cadastral: 23.2.3.1419.230.1 Dt. Notif.: 02/04/2018
Auto N.º: 2.352-2.353/2.018 Valor da Multa: 120,00 UFM

MARIA DALGIZA LISBOA DE TORRES

RUA TIJUCA, 180 - JARDIM GUANABARA
Ref. Cadastral: 26.2.5.218.216.1 Dt. Notif.: 25/04/2018
Auto N.º: 2.460-2.461/2.018 Valor da Multa: 403,50 UFM

JOSE ARLINDO RUBINO LAHOS

RUA ARMANDO ABBADE, 140 - JARDIM SÃO FRANCISCO
Ref. Cadastral: 26.2.6.102.317.1 Dt. Notif.: 16/05/2018
Auto N.º: 2.465-2.466/2.018 Valor da Multa: 370,00 UFM

FRANCISCO DE ASSIS DE VASCONCELOS COSTA

RUA JOSÉ LAPERUTA FILHO, 29 Ex 60 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1306.210.1 Dt. Notif.: 02/05/2018
Auto N.º: 2.419-/2.018 Valor da Multa: 120,00 UFM

ROGERIO GONÇALVES RAMOS

RUA JOSÉ LAPERUTA FILHO, 17 Ex 80 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1306.263.1 Dt. Notif.: 02/05/2018
Auto N.º: 2.422-/2.018 Valor da Multa: 120,00 UFM

FRANCISCO ALCAIDE VALLIS

RUA FLAMENFO-60-JD GUANABARA
Ref. Cadastral: 26.4.2.1916.180.1 Dt. Notif.: 06/04/2018
Auto N.º: 2.463/2.018 Valor da Multa: 1.630,00 UFM

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **09 de Agosto de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de Reparo/Calçada – Nº 30-10/08/2018

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar passeio danificado ou irregular – art.4º, § 1º deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito:

MARCELO COLAT AVILA E ILEANA AVILA

AVENIDA ANA JACINTA, 2.652 - JARDIM VALE VERDE
Ref. Cadastral: 26.3.1.1406.166.1 Dt. Notif.: 22/05/2018
Auto N.º: 2.398/2.018 Valor da Multa: 60,00 UFM

FRANCISCO DE ASSIS DE VASCONCELOS COSTA

RUA JOSÉ LAPERUTA FILHO, 29 Ex 60 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1306.210.1 Dt. Notif.: 02/05/2018
Auto N.º: 2.420/2.018 Valor da Multa: 50,00 UFM

ROGERIO GONCALVES RAMOS

RUA JOSÉ LAPERUTA FILHO, 17 EX 80 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1306.263.1 Dt. Notif.: 02/05/2018
Auto N.º: 2.423/2.018 Valor da Multa: 50,00 UFM

JOAO EMBERCIS FILHO

RUA OLENO DA CUNHA VIEIRA, 29 - VILA MACHADINHO
Ref. Cadastral: 26.4.6.1703.335.1 Dt. Notif.: 21/06/2018
Auto N.º: 2.446/2.018 Valor da Multa: 50,00 UFM

EMILIA BARROS ROZAS

RUA GURGEL-DR-216-CENTRO
Ref. Cadastral: 26.4.6.402.67.1 Dt. Notif.: 21/05/2018
Auto N.º: 2.343/2.018 Valor da Multa: 50,00 UFM

E para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **09 de Agosto de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Edital de Penalidade de Multa Imposta- Rem.Ent/Mat. Const- Nº **20-10/08/2018**

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria, de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar remoção de entulho e material de construção – art.12, deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito:

TALITA CORREA DE SOUZA

RUA JERONIMO GARCIA DUARTE-720-JD ANTUERPIA

Ref. Cadastral: 26.4.1.1109.214.1

Auto N.º: 2.417/2.018

Dt. Notif.: 30/05/2018

Valor da Multa: 100,00 UFM

E, para chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **09 de Agosto de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA Nº 33-10/08/2018

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de limpeza de terreno.

FATIMA MARISA APOLINARIO SILVA SUKERT

RUA AMÁLIA GUILHERMINA KULM, 229 RESID - CARANDÁ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1703.72.1

LIVIO WALTER ZANIN

RUA LUIZ ESTEVÃO FOGLIA, 79 - P CARANDÁ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1802.377.1

MARIO MARACCI

RUA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 1.116 -S JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.1.1316.44.1

BRB PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO S/S LTD

RUA DE BARBACENA-VISCONDE, 57 -SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.1.1516.189.1

CLINICA DE REABIL PSICOFUNC E SOCIAL LTD

AV WASHINGTON LUIZ-PRES, 973 - V OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.812.110.1

LUIS CARLOS FRANCISCO

RUA MARÍLIA, 143 - VILA TABAJARA

Ref. Cadastral: 30.2.2.801.123.1

MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA

RUA OLÍMPIO RIBEIRO DA LUZ, 386 - VILA BRASIL

Ref. Cadastral: 30.2.3.302.346.1

JUCILENE CHIONHA DA SILVA

RUA FLORESTAL, 298 - VILA VERINHA

Ref. Cadastral: 30.2.3.907.145.1

DANIEL GUARDANHIN CARRASCAR

RUA JOSÉ GARCIA, 210 - JARDIM SANTANA

Ref. Cadastral: 30.2.5.16.380.1

Com fundamento no art. 4º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 1 UFM e 1/2 para cada metro quadrado de terreno, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **09 de Agosto de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
EDITAL DE NOT.MURO/PASSEIO INEXIST OU IRREGULAR Nº 31-10/08/18

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de muro e passeio inexistente ou irregular.

MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA

RUA OLÍMPIO RIBEIRO DA LUZ, 386 - VILA BRASIL
Ref. Cadastral: 30.2.3.302.346.1

JUCILENE CHIONHA DA SILVA

RUA FLORESTAL, 298 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.907.145.1

ADALBERTO CASSIANO DO NASCIMENTO

RUA ALAGOAS -34-V LUSO
Ref. Cadastral: 30.2.3.1319.109.1

TALITA CORREA DE SOUZA

RUA JERONIMO GARCIA DUARTE
Ref. Cadastral: 26.4.1.1109.214.1

Com fundamento no art. 3º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro ou fração de testada do imóvel, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal (is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **09 de Agosto de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
EDITAL DE NOT. REPARO CALÇADA DANIFICADA OU IRREGULAR Nº 32-03/08/18

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de reparo no passeio danificado.

NELSON TRINTIN

RUA JOSÉ JACINTO DE MEDEIROS, 203 - CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1603.96.1

CREUSA COUTO CAPUCI

RUA MARIA GUEVARA BRANCO, 418 - BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1608.79.1

CREUSA COUTO CAPUCI

RUA MARIA GUEVARA BRANCO, 442 - BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1608.124.1

SEBASTIAO APARECIDO LOPES DAVE

RUA JOÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA, 278 - VITÓRIA RÉGIA
Ref. Cadastral: 26.3.3.1515.328.1

PAULO ROBERTO FERREIRA

RUA ALVINO GOMES TEIXEIRA, 1.528 - VILA OPERÁRIA
Ref. Cadastral: 26.4.3.1601.69.1

CLINICA DE REABIL PSICOFUNC E SOCIAL LTD

AV WASHINGTON LUIZ -PRES, 973 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.812.110.1

ASSOCIACAO CULTURAL AGRICOLA ESPORTIVA

RUA GURGEL-DR, 840 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.812.444.1

ALVARO LUCAS CERAVOLO

RUA EMÍLIO MORI, 208 - VILA DUBUS
Ref. Cadastral: 26.4.5.1516.350.1

MARIO AUGUSTO ALVAREZ STERSI

RUA FLORIS DO PRADO, 50 - ANA JACINTA
Ref. Cadastral: 29.4.5.402.441.1

LEANDRO AUGUSTO VILELA

RUA MENDES DE MORAES, 2.447 - RAMOS DE FREITAS
Ref. Cadastral: 30.2.6.2.368.1

MARIA LUCIA DO NASCIMENTO

RUA ABÍLIO NASCIMENTO, 1.177 - NOVO ALVORADA
Ref. Cadastral: 30.2.6.1618.50.1

Com fundamento no art. 4º § 1º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro linear de passeio danificado, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **09 de Agosto de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE NOT. REM. DE ENTULHO/ MAT.CONSTRUÇÃO- Nº 32-10/08/2.018.

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de remoção de entulho e ou material de construção da calçada.

ANTONIO APARECIDO CORREA
RUA PAULO ZACHARIAS-235-STA MONICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.216.63.1

Com fundamento no art. 5º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de **10,00** (dez) UFM para cada 12 horas, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **09 de Agosto de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Atos Oficiais

Decretos



ERRATA :

No Decreto nº 29.100/2018, que aprova a Resolução nº 15/2018, a qual concede isenção de imposto de rendas ao servidor Silvio Ciambri, veiculada no dia 1 de agosto de 2018, com publicação para o dia 2 de agosto de 2018, Edição 158, páginas 17 e 18, do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente,

Onde se lê:

“RESOLUÇÃO Nº 014/2018

Dispõe sobre a isenção de imposto retido na fonte”

Leia-se:

“RESOLUÇÃO Nº 015/2018

Dispõe sobre a isenção de imposto retido na fonte”

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 06 de agosto de 2018

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



DECRETO Nº 29.133/2018

Dá nova redação ao inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 29.040/2018, substituindo membro da Comissão Municipal de Validação - CMV.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o Decreto nº 29.040, de 11 de julho de 2018, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Validação - CMV, e dá outras providências;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 196/2018/GAB;

DECRETA:

Art. 1º O inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 29.040/2018, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Validação - CMV, e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação, nos seguintes termos:

“Art. 1º (...)

II - Ericka Emanuella Gomes Moreira, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de agosto de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

VALMIR DA SILVA PINTO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 29.140/2018

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017 e homologado em 20 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

DENTISTA

01 Vitor Conehero Ghizzi

MÉDICO CLÍNICO GERAL

01 Thalita Campos Aparecido
02 Ana Flávia Borges
03 Estela Batistela Romeiro

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de agosto de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 29.141/2018

*Nomeia candidato aprovado em
concurso público.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 17 de janeiro e homologado em 6 de maio de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2015, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o concursado para o seguinte cargo:

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

01 Dante Carreiro Augusto

Art. 2º O concursado mencionado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de agosto de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.143/2018

Exonera Assessor de Secretaria.

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 10 de agosto de 2018, o Senhor **CARLOS ALBERTO DA SILVA CORRÊA** do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de agosto de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.144/2018

*Nomeia Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **CARLOS ALBERTO DA SILVA CORRÊA**,
para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir
de 10 de agosto de 2018.

Parágrafo único. A remuneração a ser percebida, mensalmente, será a determinada
pelo artigo 3º, da Lei nº 9.024, de 7 de janeiro de 2016.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de agosto de
2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.145/2018

Nomeia Assessor de Secretaria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **LUIZ HENRIQUE MIGUEL FERREIRA** para exercer em comissão o cargo de Assessor de Secretaria, símbolo C.C.8, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 10 de agosto de 2018.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de agosto de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Leis



LEI Nº 9.738/2018

Autoriza a Câmara Municipal de Presidente Prudente a firmar convênio com instituições de ensino particulares para o fim que especifica.

Autor: Mesa da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal Presidente Prudente autorizada a celebrar convênios com instituições de ensino particulares, de nível fundamental, médio ou superior, com inscrição cadastral e cursos regulares no Ministério da Educação, com o objetivo de oferecer aos servidores da Câmara Municipal e seus dependentes, bolsas de estudo e outros descontos.

Art. 2º As instituições que se interessarem em se conveniar deverão fazer prévia prova de regularidade junto ao Ministério da Educação e demais órgãos competentes.

Art. 3º Nenhuma despesa orçamentária poderá decorrer da execução desta Lei, sendo que a Câmara Municipal não figurará como parte em qualquer contrato entre futuras conveniadas e servidores interessados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de agosto de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 9.739/2018

Inclui na Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Semana Municipal de Luta e Prevenção contra Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST em Jovens e Adolescentes”, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de dezembro.

Autor: Vereadora Elza Alves Pereira e
Pereira - Elza do Gás

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“Semana Municipal de Luta e Prevenção contra Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST em Jovens e Adolescentes”, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de agosto de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Resoluções



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 335, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

A Câmara Municipal de Presidente Prudente informa que a presente errata se propõe a retificar a publicação da **Resolução nº 335**, de 07 de agosto de 2018, veiculada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente no dia 09 de agosto de 2018, na Edição nº 164, Ano – I, e publicado no dia 10 de agosto de 2018; nos seguintes termos:

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, Edição nº 164, Ano – I, Página 23.

ONDE SE LÊ:

“Presidente Prudente, 01 de dezembro de 2018.”

LEIA-SE:

“Presidente Prudente, 07 de agosto de 2018.”

Presidente Prudente, em 09 de agosto de 2018.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor Geral

MTBC



CONVOCAÇÃO

Nelson Roberto Bugalho, Prefeito do Município de Presidente Prudente – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a aprovação de pessoal em prova para seleção de Estagiários para a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, através do Edital nº 05/2016, realizado em 11 de dezembro de 2016 e homologado em 28 de dezembro de 2016, **C O N V O C A** os aprovados abaixo citados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos e Serviços de Pessoal da Municipalidade, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da publicação desta, para tratar de assuntos de seus interesses.

- 1- Andre Seiji Matsuno
- 2- Wellington de Barros Ramos Filho
- 3- Willian Inesio Boechi
- 4- Pedro Henrique Pereira Vicari

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de agosto de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMAS PROT. SOCIAL BÁSICA	08/08/2018	35.752,61
FMAS PROT. SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	08/08/2018	27.946,80
FMAS PROT. SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	08/08/2018	55.824,00
DNPM CFEM	09/08/2018	728,23

Presidente Prudente, 09 de Agosto de 2018.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Finanças